



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	9
Ministério da Defesa.....	12
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	13
Ministério da Economia.....	13
Ministério da Educação.....	42
Ministério da Infraestrutura	43
Ministério da Justiça e Segurança Pública	50
Ministério de Minas e Energia.....	54
Ministério da Saúde.....	55
Poder Judiciário	57
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	58

..... Esta edição completa do DOU é composta de 59 páginas.....

Presidência da República

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Delega competência de classificação de informações nos graus ultrassecreto e secreto do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para autoridades da Agência Brasileira de Inteligência.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 27 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, e de acordo com os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar a competência para classificação de informações às seguintes autoridades da Agência Brasileira de Inteligência, relacionadas no Anexo II do Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016:

- I - no grau ultrassecreto, ao Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência; e
- II - no grau secreto:

- a) à autoridade relacionada no inciso I;
- b) ao Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência;
- c) ao Secretário de Planejamento e Gestão da Agência Brasileira de Inteligência; e
- d) aos Diretores das unidades da Agência Brasileira de Inteligência, ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101.5.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e no caso de vacância dos cargos citados nos incisos do **caput**, a competência delegada a tais autoridades estende-se aos respectivos substitutos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, e no §2º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar a Diretora de Gestão Interna do Gabinete Pessoal a competência de autorizar as despesas com diárias e passagens da Assessoria Especial do Presidente da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FARIA JÚNIOR

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 524, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no DOU nº 129, de 07 de julho de 2016, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária Amanda Granjeiro de Alencar, CRMV-CE 3014, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para animais aquáticos no município de Aquiraz-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

PORTARIA Nº 525, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no DOU nº 129, de 07 de julho de 2016, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário Arthur Gomes, CRMV-CE 3064, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para equídeos e ruminantes em eventos com aglomerações de animais nos municípios de Acopiara-CE, Iguatu-CE e Saboeiro-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

PORTARIA Nº 526, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no DOU nº 129, de 07 de julho de 2016, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário José Eunardo Silveira Júnior, CRMV-CE 1525, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para animais aquáticos (crustáceos) no município de Aquiraz-CE, observando as normas e dispositivos legais em vigor, de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.267, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 376, de 27 de dezembro de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.117696/2017-49
Proponente: Associação dos Servidores do Banco Central
Título: Estudante Remador - A Mistura Perfeita
Registro: 02DF075302010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.314.982/0001-11
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 938.320,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3590 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 990660-6
Período de Captação até: 07/11/2020
2 - Processo: 58000.010452/2018-17
Proponente: Associação de Esportes e Educação Gol de Ouro
Título: Projeto Gol de Ouro
Registro: 02RJ169232018
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 28.428.626/0001-12
Cidade: Rio de Janeiro UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 239.587,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3521 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 18914-6
Período de Captação até: 19/12/2020
2 - Processo: 58000.118439/2017-24
Proponente: Projeto Gold - Geração de Ouro
Título: Projeto Gold
Registro: 02SP133092013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 19.071.089/0001-05
Cidade: Sorocaba UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 776.221,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº3310 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36723-0
Período de Captação até: 19/12/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58701.003848/2015-68
Proponente: Instituto Edson Luciano Ribeiro
Título: Quarteto de Prata - 15 Anos de História
Valor autorizado para captação: R\$ 847.928,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 88633-5
Período de Captação até: 04/10/2019
2 - Processo: 58701.003149/2015-18
Proponente: Kaii Associação Canoense de Judô
Título: Judô Canoas
Valor autorizado para captação: R\$ 396.152,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0479 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 109358-4
Período de Captação até: 05/07/2019

